



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

PARTE ESPECIFICA

1.	OBJETO DO CERTAME:	REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE/PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
2.	DA CONDUÇÃO DO CERTAME	OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO PREGOEIRA, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR . O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.
3.	ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
4.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
5.	DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00 DO DIA 05/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
6.	LOCAL:	WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
7.	MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
8.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	<ol style="list-style-type: none">1. LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 20022. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 20193. DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013,4. DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 20125. LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/06 E 147/20146. DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 20157. SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 19938. AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.
9.	DO REGISTRO DE PREÇOS	AS REGRAS REFERENTES AOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES, BEM COMO A EVENTUAIS ADESÕES SÃO AS QUE CONSTAM DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA, NÃO SERÁ INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS , A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



11.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	<p style="text-align: center;">PARA TODOS OS LOTES:</p> <p>11.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado, que comprove ter a empresa executado serviços de características e prazos semelhantes ao objeto desta licitação;</p> <p>11.1.1. O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).</p>
12.	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	<p>O EDITAL ESTÁ DISPONIBILIZADO, NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, ETAMBÉM PODERÃO SER LIDOS E/OU OBTIDOS NA SALA DE REUNIÕES COM A EQUIPE DE PREGÃO, NO ENDEREÇO AV. MARTINS RIBEIRO, 220, CENTRO – ILHA GRANDE – PI, NOS DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 13:30, MESMO ENDEREÇO E PERÍODO NO QUAL OS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PERMANECERÃO COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS.</p>

ILHA GRANDE (PI), 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Taliny Erika de Sousa Mesquita
Pregoeira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



PARTE GERAL

1. DO CREDENCIAMENTO.

1.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



2.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº2, de 16 de setembro de 2009.

2.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.6. Não será admitido documentos de habilitação enviados após a abertura da sessão pública;

3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRA e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.2. O PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRA e os licitantes.

1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo pelo valor do item.

1.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

1.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

1.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

1.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.12.2. Poderá o PREGOEIRA, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

1.12.3. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo PREGOEIRA, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

1.12.4. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

1.12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.12.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.12.7. No caso de desconexão com o PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRA persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRA aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.12.9. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

1.12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.12.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.12.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



- 1.12.13.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 1.12.14.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 1.12.15.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 1.12.16.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 1.12.17.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 1.12.17.1.** prestados por empresas brasileiras;
- 1.12.17.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.12.17.3.** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 1.12.17.4.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 1.12.17.5.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o PREGOEIRA deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 1.12.17.6.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.12.17.7.** O PREGOEIRA solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 1.12.17.8.** Após a negociação do preço, o PREGOEIRA iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 6.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 6.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



6.6. Havendo necessidade, o PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para asua continuidade.

6.7. Também nas hipóteses em que o PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplinaantes estabelecida, se for o caso.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o PREGOEIRA verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o PREGOEIRA verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

7.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o PREGOEIRA reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, bem como documentos com endereços divergentes.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) das empresas;

7.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através de Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e de Certidão de Situação Fiscal e Tributária, ou de certidão conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através de Certidão(ões) de Regularidade junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.10.3. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}}$$



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



7.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

PARA TODOS OS LOTES:

7.11.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado, que comprove ter a empresa executado serviços de características e prazos semelhantes ao objeto desta licitação;

7.11.1.1. O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

7.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. O PREGOEIRA solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, devendo, ainda:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



8.2. O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:

8.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

8.2.3. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.8. Encerrado o prazo para envio das propostas adequadas, o PREGOEIRA examinará a proposta verificando o cumprimento das exigências estabelecidas, devendo ser desclassificada a proposta que deixar de atender aos requisitos do Edital e Termo de Referência.

8.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, o PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Também nas hipóteses em que o PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. DOS RECURSOS.

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRA verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o PREGOEIRA não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do PREGOEIRA, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de **24 (VINTE E QUATRO)** horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de **24 (VINTE E QUATRO) horas** quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

14.2.1. OS prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. Apresentar documentação falsa;

19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. Não mantiver a proposta;

19.1.7. Cometer fraude fiscal;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dezpor cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o ente contratante, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ente contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do ente contratante, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas no Diário Oficial das Prefeituras- <http://www.diariooficialdasprefeituraspiaui.ees.org/> -, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.3.** Caberá ao PREGOEIRA, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao PREGOEIRA, até **03 (três) dias úteis** anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.6.** O PREGOEIRA responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRA, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRA.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



22.12. O ente contratante, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE/PI.**

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND DE MEDIDA
1	ALÇA PREFOMADA DIST. CABO #04 AWG	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO CABO 4AWG CA/CAA. É FABRICADA A PARTIR DE FIOS DE AÇO GALVANIZADOS, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO E APÓS A FORMAÇÃO RECEBE NA PARTE INTERNA UM MATERIAL ABRASIVO PARA MELHORAR O AGARRAMENTO SOBRE O CABO. RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 100% DA CARGA DE RUPTURA DOS CABOS CA E 80%, EM MÉDIA, DA CARGA DE RUPTURA DOS CABOS CAA; PODEM SER UTILIZADAS DIRETAMENTE SOBRE ISOLADORES DO TIPO CASTANHA OU ROLDANA.	20	UND
2	ALÇA PREFOMADA DIST. CABO #10 AWG	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO CABO 4AWG CA/CAA. É FABRICADA A PARTIR DE FIOS DE AÇO GALVANIZADOS, FIOS DE AÇO REVESTIDOS DE ALUMÍNIO E APÓS A FORMAÇÃO RECEBE NA PARTE INTERNA UM MATERIAL ABRASIVO PARA MELHORAR O AGARRAMENTO SOBRE O CABO. RESISTÊNCIA MECÂNICA DE 100% DA CARGA DE RUPTURA DOS CABOS CA E 80%, EM MÉDIA, DA CARGA DE RUPTURA DOS CABOS CAA; PODEM SER UTILIZADAS DIRETAMENTE SOBRE ISOLADORES DO TIPO CASTANHA OU ROLDANA.	10	UND
3	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO C/HASTE	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA AR11 - 1 ESTRIBO GALVANIZADO A FOGO 16X150MM. ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA, GALVANIZADA A FOGO. UTILIZADA PARA SUSTENTAÇÃO DO ISOLADOR ROLDANA.	75	UND
4	ARRUELA QUADRADA 38 MM	ARRUELA GALVANIZADA QUADRADA 38X38MM. ARRUELA QUADRADA COM FURO GALVANIZADO A FOGO. AÇO CARBONO. COMPRIMENTO 38MM. DIÂMETRO FURO 18MM. ALTURA 3MM	500	UND
5	BASE FIXAÇÃO RELÉ FOTOELÉTRICO	A BASE PARA RELÉ POSSUI TOMADA GIRATÓRIA DE APROXIMADAMENTE 3600 E SOQUETE COM ALÇA REFORÇADA PARA FIXAÇÃO DE RELÉS FOTOCÉLULA. PODE SER UTILIZADO COM RELÉS DE QUALQUER FABRICANTE. COR: PRETO; USO: RELÉ COM FOTOCÉLULA BASE REFORÇADA; PRODUTO: BASE REFORÇADA PARA RELÉ COM FOTOCÉLULA	300	UND
6	RELÉ FOTOELÉTRICO NA	RELÉ FOTOCÉLULA CONVENCIONAL PARA BASE, LIGA A LUZ AO ANOITECER E DESLIGA AO AMANHECER. CONTATO NF, 220V. MODELO: QR53. TENSÃO: 220V	300	UND
7	FITA ISOLANTE EM BAIXA FUSÃO	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO SCOTCH 23 ALTA TENSÃO 19MM X 2M - 3M. ALONGAMENTO NA RUPTURA 800%. APLICAÇÃO DE VOLTAGEM BAIXA VOLTAGEM. CLASSE DA FITA PREMIUM. COMPRIMENTO: 19MM X 2M - ESPESURA 0,76MM. FAIXA DA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (°C) 0 °C TO 90 °C. LARGURA 19 MM. MATERIAL ADESIVO RESINA DE BORRACHA RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS SIM. RETARDADOR DAS CHAMAS SIM. TAMANHO ROLL. TEMPERATURA MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO (CELSIUS) 90 GRAUS CELSIUS. TIPO DE PRODUTO FITAS DE BORRACHA E EMENDA, FITA ISOLANTE. VULCANIZANTE NÃO. FITA DE ALTA ISOLAÇÃO PARA EMENDAS E TERMINAÇÕES DE	20	UND



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



		<p>CABOS DE BAIXA,MÉDIA E ALTA VOLTAGEM ATUA COMO ISOLANTE ELÉTRICO NAS EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS QUE POSSAM ATINGIR A TEMPERATURA DE 90° C, PODE SER ALONGADA EM ATÉ 100% PARA PROPORCIONAR ISOLAÇÃO INVIOLÁVEL POSSUI ALTA ADERÊNCIA E VEDAÇÃO EXCELENTE ADAPTAÇÃO EM QUALQUER SUPERFÍCIE RESISTENTE À UMIDADE, ÓTIMA E RÁPIDA FUSÃO SEM PRESENÇA DE BOLHAS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ROLO DE FITA DE AUTOFUSÃO. TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO 90°C EM REGIME CONTÍNUO E 130°C EM REGIME DE EMERGÊNCIA. DESTINADA A ELETRICISTAS; PODE SER UTILIZADA PARA ISOLAÇÃO PRIMÁRIA DE FIOS E CABOS PARA BAIXA,MÉDIA E ALTA TENSÃO;</p>		
8	FITA ISOLANTE EM ALTA FUSÃO	<p>ISOLAÇÃO PRIMÁRIA DE FIOS, CABOS, EMENDAS, TERMINAIS E TERMINAÇÕES COM CLASSE DE TENSÃO DE ATÉ 69 KV; ATUA COMO ISOLANTE ELÉTRICO NAS EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS QUE POSSAM ATINGIR A TEMPERATURA DE 90° C; INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS COMO: JARDINS, CHUVEIROS E AR CONDICIONADO. A FITA DE AUTOFUSÃO 3M™ SCOTCH™ 23 É UMA FITA DE ALTA ISOLAÇÃO PARA EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS DE MÉDIA VOLTAGEM. ESTA FITA AUTO AMALGAMANTE CRIA UMA CONEXÃO SEGURA E FIRME, FUNDINDO SE A ELA MESMA. UM DORSO ALTAMENTE CONFORMÁVEL DE BORRACHA DE ETILENO PROPILENO SE ENROLARÁ FIRMEMENTE SOBRE A MAIORIA DOS PERFIS, MESMO EM FORMAS IRREGULARES E COMPLICADAS. A FITA PODE SER ALONGADA EM ATÉ 100% PARA PROPORCIONAR ISOLAÇÃO INVIOLÁVEL E RESISTENTE À UMIDADE. AS PROPRIEDADES FÍSICAS E ELÉTRICAS NÃO SÃO AFETADAS PELO GRAU DE ALONGAMENTO. ESTA FITA PRETA DESTINADA A ELETRICISTAS, COM ESPESSURA DE 0,76 MM, PROPORCIONA ISOLAÇÃO ELÉTRICA PRIMÁRIA PARA JUNÇÃO E TERMINAÇÃO DE CABOS ATÉ 69 KV COM ATÉ 90°C DE TEMPERATURA CONTÍNUA DE OPERAÇÃO, ADMITINDO UMA TEMPERATURA EMERGENCIAL DE SOBRECARGA DE ATÉ 130°C. ELA TAMBÉM OFERECE ISOLAÇÃO PRIMÁRIA PARA MONTAR CONES DE ESTRESSE EM CABOS DE ATÉ 35 KV. ALONGAMENTO NA RUPTURA 800%. APLICAÇÃO DE VOLTAGEM BAIXA VOLTAGEM. CLASSE DA FITA PREMIUM. COMPRIMENTO:19MM X2M - ESPESSURA 0,76MM. FAIXA DA TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (°C) 0 °C TO 90 °C. LARGURA 19 MM. MATERIAL ADESIVO RESINA DE BORRACHA RESISTÊNCIA A PRODUTOS QUÍMICOS SIM. RETARDADOR DAS CHAMAS SIM. TAMANHO ROLL. TEMPERATURA MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO (CELSIUS) 90 GRAUS CELSIUS. TIPO DE PRODUTO FITAS DE BORRACHA E EMENDA, FITA ISOLANTE. VULCANIZANTE NÃO. FITA DE ALTA ISOLAÇÃO PARA EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS DE BAIXA,MÉDIA E ALTA VOLTAGEM ATUA COMO ISOLANTE ELÉTRICO NAS EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS QUE POSSAM ATINGIR A TEMPERATURA DE 90° C, PODE SER ALONGADA EM ATÉ 100% PARA PROPORCIONAR ISOLAÇÃO INVIOLÁVEL POSSUI ALTA ADERÊNCIA E VEDAÇÃO EXCELENTE ADAPTAÇÃO EM QUALQUER SUPERFÍCIE RESISTENTE À UMIDADE, ÓTIMA E RÁPIDA FUSÃO SEM PRESENÇA DE BOLHAS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ROLO DE FITA DE AUTOFUSÃO. TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO 90°C EM REGIME CONTÍNUO E 130°C EM REGIME DE EMERGÊNCIA. DESTINADA A ELETRICISTAS; PODE SER UTILIZADA PARA ISOLAÇÃO PRIMÁRIA DE FIOS E CABOS PARA BAIXA,MÉDIA E ALTA TENSÃO; ISOLAÇÃO PRIMÁRIA DE FIOS, CABOS, EMENDAS, TERMINAIS E TERMINAÇÕES COM CLASSE DE</p>	20	UND



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



		TENSÃO DE ATÉ 69 KV; ATUA COMO ISOLANTE ELÉTRICO NAS EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS QUE POSSAM ATINGIR A TEMPERATURA DE 90° C; INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS COMO: JARDINS, CHUVEIROS E AR CONDICIONADO.		
9	CABO ALUMÍNIO CA # 4 AWG	CABO ALUMÍNIO ASTM CA NU 1X 4 AWG ROSE UNIVERSAL COND. TIPO: CA. ISOLAÇÃO: NU. NÚMERO DE CONDUTORES: 1X. MODELO: ROSE. BITOLA/ SECÇÃO: 4 AWG. NORMA: ASTM	50	KG
10	CABO SIL FLEXÍVEL 2X1,5MM ²	CABO PP FLEXÍVEL CORFIO/SIL/COBRECUM 2X1,5MM ² 500V POR METRO. É UM CONDUTOR RECOMENDADO PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS MÓVEIS OU FIXOS, COMO ELETRODOMÉSTICOS, ALÉM DE EXTENSÕES. POSSUI GRANDE FLEXIBILIDADE. CONDUTOR: FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDAMENTO CLASSE 5 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 280. ISOLAÇÃO: PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. AS CORES DA ISOLAÇÃO PODEM VARIAR CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CLIENTE E CONFORME O ITEM 4.1.2 DA NORMA ABNT NBR NM 247-1. TEMPERATURAS MÁXIMAS DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO- CIRCUITO.	1000	M
11	CABO SIL FLEXÍVEL 2,5MM ²	CABO PP FLEXÍVEL CORFIO/SIL/COBRECUM 2,5MM ² 500V POR METRO. É UM CONDUTOR RECOMENDADO PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS MÓVEIS OU FIXOS, COMO ELETRODOMÉSTICOS, ALÉM DE EXTENSÕES. POSSUI GRANDE FLEXIBILIDADE. CONDUTOR: FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDAMENTO CLASSE 5 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 280. ISOLAÇÃO: PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. AS CORES DA ISOLAÇÃO PODEM VARIAR CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CLIENTE E CONFORME O ITEM 4.1.2 DA NORMA ABNT NBR NM 247-1. TEMPERATURAS MÁXIMAS DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO- CIRCUITO.	1000	M
12	CABO SIL FLEXÍVEL 4MM ²	CABO PP FLEXÍVEL CORFIO/SIL/COBRECUM 4MM ² 500V POR METRO. É UM CONDUTOR RECOMENDADO PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS MÓVEIS OU FIXOS, COMO ELETRODOMÉSTICOS, ALÉM DE EXTENSÕES. POSSUI GRANDE FLEXIBILIDADE. CONDUTOR: FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDAMENTO CLASSE 5 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 280. ISOLAÇÃO: PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. AS CORES DA ISOLAÇÃO PODEM VARIAR CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CLIENTE E CONFORME O ITEM 4.1.2 DA NORMA ABNT NBR NM 247-1. TEMPERATURAS MÁXIMAS DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO- CIRCUITO.	100	M
13	CABO SIL FLEXÍVEL 6MM ²	CABO PP FLEXÍVEL CORFIO/SIL/COBRECUM 6MM ² 500V POR METRO. É UM CONDUTOR RECOMENDADO PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS MÓVEIS OU FIXOS, COMO	100	M



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



		ELETRODOMÉSTICOS, ALÉM DE EXTENSÕES. POSSUI GRANDE FLEXIBILIDADE. CONDUTOR: FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 5 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 280. ISOLAÇÃO: PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. AS CORES DA ISOLAÇÃO PODEM VARIAR CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CLIENTE E CONFORME O ITEM 4.1.2 DA NORMA ABNT NBR NM 247-1. TEMPERATURAS MÁXIMAS DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO-CIRCUITO.		
14	CABO SIL FLEXÍVEL 10MM ²	CABO PP FLEXÍVEL CORFIO/SIL/COBRECUM 10MM ² 500V POR METRO. É UM CONDUTOR RECOMENDADO PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS MÓVEIS OU FIXOS, COMO ELETRODOMÉSTICOS, ALÉM DE EXTENSÕES. POSSUI GRANDE FLEXIBILIDADE. CONDUTOR: FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 5 DE ACORDO COM A ABNT NBR NM 280. ISOLAÇÃO: PVC/D 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. COBERTURA: PVC/ST5 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA. AS CORES DA ISOLAÇÃO PODEM VARIAR CONFORME A SOLICITAÇÃO DO CLIENTE E CONFORME O ITEM 4.1.2 DA NORMA ABNT NBR NM 247-1. TEMPERATURAS MÁXIMAS DO CONDUTOR 70°C EM REGIME PERMANENTE; 100°C EM REGIME DE SOBRECARGA; 160°C EM REGIME DE CURTO- CIRCUITO.	100	M
15	CABO MULTIPLEXA DO TRIPLEX 16MM	OS CABOS MULTIPLEXADOS SÃO UTILIZADOS PARA ENTRADA AÉREA DE PADRÃO DE CONSUMIDORES E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM INSTALAÇÕES FIXADAS EM POSTES OU FACHADAS. INDICADOS PARA CIRCUITOS DE BAIXA TENSÃO, CONFORME NORMA ABNT NBR 8182 – CABOS DE POTÊNCIA MULTIPLEXADOS AUTOSSUSTENTADOS COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLIETILENO TERMOPLÁSTICO (PE) OU TERMOFIXO (XLPE) PARA TENSÕES ATÉ 0,6/1 KV. OS CABOS DE ALUMÍNIO TRIPLEX SÃO COMPOSTOS POR DOIS CONDUTORES FASE E OUTRO NEUTRO, FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO NA LIGA 1350 (CA), COM COBERTURAS XLPE NAS CORES PRETO, CINZA E AZUL (QUANDO ISOLADA A FASE NEUTRO). DEVIDO A SUA COMPOSIÇÃO, APRESENTAM CARACTERÍSTICAS COMO: RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 105-120 MPA; TEMPERATURA MÁXIMA EM REGIME PERMANENTE: 70°C; TEMPERATURA MÁXIMA EM SOBRECARGA: 90°C; TEMPERATURA MÁXIMA EM CURTO CIRCUITO: 130°C; DIÂMETRO NOMINAL DA VIA ISOLADA: 7,10MM; DIÂMETRO NOMINAL DO ALUMÍNIO NÚ: 4,70MM; DIÂMETRO EXTERNO DAS VIAS JUNTAS (APROXIMADO): 14,2MM; RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC A 20°C: 1,910 OHM/KM. CAPACIDADE DE CORRENTE: 30°C – 83A / 40°C – 73A. OS CABOS SÃO ACONDICIONADOS EM CARRETÉIS DE MADEIRA OU ROLOS CONFORME METRAGEM DEFINIDA PELO CLIENTE. ANTES DE FINALIZAR SUA COMPRA, CONFIRME COM UM ESPECIALISTA SE O MATERIAL ATENDERÁ SUA NECESSIDADE.FORNECEMOS TODO TIPO DE CABOS MULTIPLEXADOS, CASO NÃO ENCONTRE O IDEAL EM NOSSO ESTOQUE, ENTRE EM CONTATO ATRAVÉS DO LINK PARA QUE POSSAMOS TE ATENDER.	100	M



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



16	CABO ELÉTRICO COBRE: NÚ 35MM	CABO COBRE NU CLASSE 2A ABNT NBR 6524 7 FIOS 35MM. BITOLA (MM): 35MM. NÚMERO DE VIAS: 1 VIA. ISOLAÇÃO: NÚ. É UM CABO DE COBRE NÃO ISOLADO ALTAMENTE CONDUTOR, COMPOSTO POR SETE FIOS DE COBRE NU, COM UMA SEÇÃO TRANSVERSAL DE 35MM ² , QUE ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS.	100	M
17	CABO ELÉTRICO COBRE: ISOLADO, 25MM, 0,6/1KV XLPE	MATERIAL: ALUMÍNIO. MODELO DO CABO: ALUMÍNIO XLPE 0,6/1KV ISOLADO. BITOLA: 25MM. VOLTAGEM: 1000V. OS CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADOS SÃO UTILIZADOS EM CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM TENSÕES DE ATÉ 1 KV. SÃO PROJETADOS PARA INSTALAÇÕES FIXAS, PODEM SER INSTALADOS AO AR LIVRE. OS CABOS SÃO INDICADOS PARA A DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA DE ENERGIA. APESAR DE NÃO POSSUIR UMA CAMADA DE COBERTURA, A CAMADA ISOLANTE DE XLPE É ESPESSE O SUFICIENTE PARA CONFERIR ISOLAMENTO ELÉTRICO, RESISTÊNCIA MECÂNICA E EXCELENTE TOLERÂNCIA AO CONTATO COM UMIDADE. CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350, TEMPERA H19, ENCORDAMENTO CLASSE 2. COMPOSTO TERMOFIXO EXTRUDADO Á BASE DE POLIETILENO (XLPE) 90°C.	50	M
18	CHAVE COMANDO IP 2X30 A COM FERRAGENS, BASE E RELE	CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO; SUPORTE DE MONTAGEM EM NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, COM GIRO DE 360° QUE PERMITE O POSICIONAMENTO IDEAL DA CHAVE; SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO, ZINCADO A FOGO; ACIONAMENTO MAGNÉTICO ATRAVÉS DE CONTACTORA; CONTATOS: NA (NORMALMENTE ABERTO); CORRENTE NOMINAL: 30 A (AC3). NÚMERO DE PÓLOS: 2 (DOIS); PROTEÇÃO: POR DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO COM ALÇA DE REARME EXTERNA; TOMADA (BASE) EMBUTIDA; CORRENTE MÁXIMA DE CARGA X TIPO DE CARGAS: AC4/AC5A = 12A - CARGA INDUTIVA COM FATOR DE POTÊNCIA CORRIGIDO POR CAPACITOR E LÂMPADAS DE DESCARGA (EX: LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO, VAPOR METÁLICO, VAPOR MERCÚRIO ALTA E BAIXA PRESSÃO) AC5B = 30A - LÂMPADAS INCANDESCENTES.	5	UND
19	CHAVE FUSÍVEL DISTR. BASE C , 15KV, 300 A, RUPTURA 10KA, XS	CHAVE FUSÍVEL POLIMÉRICA BASE C, CLASSE 15KV, CORRENTE MÁXIMA DE 100A. CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO : SIMÉTRICA : 7,1 KA MS; ASSIMÉTRICA : 10 KA MS; NBI : 125KV; PRODUTO FORNECIDO SEM FUSÍVEL E SEM FERRAGENS DE FIXAÇÃO PARA CRUZETA.	5	UND
20	CONECTOR PERFURANTE 10MM	PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV. FAIXA DE APLICAÇÃO: - LADO A (PRINCIPAL): 10 A 95MM ² ; LADO B (DERIVAÇÃO): 1,5 A 10MM ² ; TORQUE DE AJUSTE NOMINAL 8 N.M ² . APLICAÇÃO: CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE COM ISOLAÇÕES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750V). MATERIAL: POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO.	100	UND
21	CONECTOR PERFURANTE 16MM	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95 LUKMA 16MM A 95MM; FINALIDADE: PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV. APLICAÇÃO: CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE COM ISOLAÇÕES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750V) DE 1,5MM A 240MM. MATERIAL: POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO. CONDUTOR PRINCIPAL: 16 MM A 95 MM. CONDUTOR DERIVAÇÃO: 4 MM A 35 MM.	100	UND
22	CONECTOR PERFURANTE 25MM	CABO PRINCIPAL 25MM ² A 150MM ² ; DERIVAÇÃO 25MM ² A 150MM ² ; FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CABOS ISOLADOS, INDICADOS PARA COMBINAÇÕES ALUMÍNIO-ALUMÍNIO, ALUMÍNIO-COBRE E COBRE- COBRE EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV). CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR PERFURAÇÃO DA	100	UND



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



		ISOLAÇÃO (NÃO NECESSITA DECAPAR A ISOLAÇÃO DO CABO). UTILIZADO COM CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADO 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADO 450/750V PVC (SEM COBERTURA). POSSUI PORCA FUSÍVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO. POSSUI BORRACHAS ELASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE. APLICAÇÃO: REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ISOLADAS. MATERIAL: CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V.. CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: CHAVE ESTRELA OU SOQUETE. NORMA DE REFERÊNCIA: NF C33-020.		
23	CONECTOR PERFORANTE 35MM	FINALIDADE: DERIVAÇÃO DE CABOS ISOLADOS, INDICADOS PARA COMBINAÇÕES ALUMÍNIO- ALUMÍNIO, ALUMÍNIO-COBRE E COBRE-COBRE EM REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV). CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO (NÃO NECESSITA DECAPAR A ISOLAÇÃO DO CABO). INDICADO PARA CABOS DE ALUMÍNIO ISOLADOS 0,6/1KV XLPE/PE OU CABOS DE COBRE ISOLADOS 450/750V PVC (SEM COBERTURA). POSSUI PORCA FUSÍVEL PARA GARANTIR UMA PERFEITA APLICAÇÃO. POSSUI BORRACHAS ELASTOMÉRICAS, TORNANDO O CONECTOR ESTANQUE. APLICAÇÃO: REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ISOLADAS. MATERIAL: CONECTOR EM POLÍMERO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E A RAIOS U.V. CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: CHAVE ESTRELA OU SOQUETE. NORMA DE REFERÊNCIA: NF C33-020	50	UND
24	CONECTOR BRONZE P/HASTE AÇO COBREADO: 16MM ²	CONECTOR REFORÇADO, FUNDIDO EM LIGA DE COBRE DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA MODELO SPLIT-BOLT, PARA CONEXÃO DE UM CABO DE COBRE; CONECTOR PARA ATERRAMENTO DE CABO DE COBRE DE 16MM; ALTURA: 26MM; RAIOS: 18MM	25	UND
25	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO TIPO KS 25	APLICAÇÃO: REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ATERRAMENTOS EM GERAL; FINALIDADE: DERIVAÇÃO OU EMENDA PARA CONEXÕES ENTRE COBRE-COBRE; MATERIAL: LATÃO; REFERÊNCIA 5727; MODELO KS25; MATERIAL LATÃO; BITOLA 25,0MM ² ; TIPO DE CONECTOR KS (PARAFUSO FENDIDO)	30	UND
26	CONECTOR AMPACT TIPO II	DERIVAÇÃO DE CONDUTORES DE COBRE CU E/OU ALUMÍNIO CA (CLASSE-1/2/3), COM BITOLAS DE 1,5MM ² (14AWG) ATÉ 120MM ² (4/0AWG).; CARACTERÍSTICA: CONEXÃO POR EFEITO MOLLA, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO, SEM USO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS.	200	UND
27	CONECTOR AMPACT TIPO III	DERIVAÇÃO DE CONDUTORES DE COBRE CU E/OU ALUMÍNIO CA (CLASSE-1/2/3), COM BITOLAS DE 1,5MM ² (14AWG) ATÉ 120MM ² (4/0AWG).; CARACTERÍSTICA: CONEXÃO POR EFEITO MOLLA, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO, SEM USO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS. APLICAÇÃO: REDE DE ENERGIA BAIXA TENSÃO (ATÉ 1KV), ILUMINAÇÃO PÚBLICA E OUTRAS FINALIDADES.; MATERIAL: FABRICADO EM LIGA DE COBRE, FORNECIDO COM COMPOSTO ANTI-ÓXIDO INTELTRON. ACABAMENTO: ESTANHADO; NORMA: NBR-5370 / ANSIC119,4 FERRAMENTA DE APLICAÇÃO: ALICATE TIPO BOMBA D'ÁGUA DE 12".	300	UND
28	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA, PADRÃO CEMAR	PADRÃO LIGHT; MODELO: CDJ1; MONOFÁSICO; MODELO PADRÃO EQUATORIAL	2	UND
29	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA, PADRÃO CEMAR	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA TRIFÁSICO EM POLICARBONATO CX MED TRIFAS CM3 P1 CZ VISOR VIDRO CEMAR, PADRÃO EQUATORIAL	3	UND
30	DISJUNTOR "QUICK-LAG": BIPOLAR 15A	COR: PRETOCORRENTE ELÉTRICA: 15A; MODELO: ASM2-P 15APRODUTO: DISJUNTOR NEMA; QUANTIDADE DE PÓLOS: 2 PÓLOSTIPOS DE PÓLOS: BIPOLARTENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO: 380VCA	5	UND



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



31	DISJUNTOR "QUICK-LAG": BIPOLAR 50A	COR: PRETORCORRENTE ELÉTRICA: 15A; MODELO: ASM2-P 50APRODUTO: DISJUNTOR NEMA; QUANTIDADE DE PÓLOS: 2 PÓLOSTIPOS DE PÓLOS: BIPOLARTENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO: 380VCA	5	UND
32	DISJUNTOR "QUICK-LAG": BIPOLAR 70A	COR: PRETORCORRENTE ELÉTRICA: 15A; MODELO: ASM2-P 70APRODUTO: DISJUNTOR NEMA; QUANTIDADE DE PÓLOS: 2 PÓLOSTIPOS DE PÓLOS: BIPOLARTENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO: 380VCA	5	UND
33	DISJUNTOR "QUICK-LAG": BIPOLAR 100A	COR: PRETORCORRENTE ELÉTRICA: 15A; MODELO: ASM2-P 100APRODUTO: DISJUNTOR NEMA; QUANTIDADE DE PÓLOS: 2 PÓLOSTIPOS DE PÓLOS: BIPOLARTENSÃO MÁXIMA DE ISOLAMENTO: 380VCA	5	UND
34	HASTE DE ATERRAMENTO O AÇO COBREADO: 16X2400MM	HASTE ATERRAMENTO TIPO COPPERWELD ALTA CAMADA – 254MICRAS – 16X2400MM; HASTE DE ATERRAMENTO NBR 13571 HASTE EM AÇO CARBONO 1010/1020 REVESTIDO DE COBRE COM ESPESSURA DE 254 MÍCRONS (10 MILS). CARACTERÍSTICA BARRA DE AÇO CARBONO COBREADA. UTILIZAÇÃO SISTEMAS DE ATERRAMENTO DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO. MATERIAL AÇO CARBONO 1010/1020 REVESTIDO DE COBRE COM ESPESSURA DE 254 MÍCRONS (10 MILS). APLICA ÇÃO ATERRAMENTO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO RESIDENCIAIS, PADRÃO DE ENTRADA E DEMAIS SISTEMAS DE ATERRAMENTO. INSTALAÇÃO ATRAVÉS DE MARTELO. BENEFÍCIOS PROPORCIONA SEGURANÇA E CONFIABILIDADE NOS SISTEMAS DE ATERRAMENTO.	25	UND
35	ISOLADOR ROLDANA, PORCELA: 76X79MM	SOLADOR EM FORMA DE ROLDANA COM FURO AXIAL PARA PASSAGEM DE UM EIXO NÃO INTEGRANTE, PELO QUAL É FIXADO NA ESTRUTURA DE SUPORTE.; USO EXTERNO; NORMA PADRÃO:ABNT CLASSIFICAÇÃO NBR 6249; CLASSE TIPO: R1350-2, BT; TENSÃO 1,3KV; COR MARRON; MATERIAL PORCELANA QUARTZONA; APLICAÇÃO: REDE DE DISTRIBUIÇÃO; ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 76X79MM	100	UND
36	LÂMPADA DE LED: 20 W	LUMENS: 1600; MODO DE USO: INTERNO; POTÊNCIA: 20W; BASE:E27; TEMPERATURA DE COR: 6500K;	200	UND
37	LÂMPADAS DE LED: 30 W	LUMENS: 1600; MODO DE USO: INTERNO; POTÊNCIA: 30W; BASE:E27; TEMPERATURA DE COR: 6500K;	700	UND
38	SOQUETE E-27	MATERIAL: PORCELANA/LATÃO NIQUELADO; COR: CINZA; USO: INDUSTRIAL E DOMÉSTICO; TERMINAL: E27; CORRENTE: 16A /500V	200	UND
39	SOQUETE E-40	MATERIAL: PORCELANA/LATÃO NIQUELADO; COR: CINZA; USO: INDUSTRIAL E DOMÉSTICO; TERMINAL: E40; CORRENTE: 16A /500V	50	UND
40	LUMINÁRIA LED 30 W COMPLETA	POTÊNCIA: 30W BIVOLT (VOLT); REATOR/LAMPADA: COMPLETA; CORPO: REDONDA; REFL./MEDIDAS: 400X36MM; ACABAMENTO/ALETAS: 6500K 2560LM; ALOJAMENTO: ALUMÍNIO	100	UND
41	LUMINÁRIA LED 50 W COMPLETA	POTÊNCIA: 50W BIVOLT (VOLT); REATOR/LAMPADA: COMPLETA; CORPO: REDONDA; REFL./MEDIDAS: 400X36MM; ACABAMENTO/ALETAS: 6500K 2560LM; ALOJAMENTO: ALUMÍNIO	100	PÇ
42	LUMINÁRIA LED 100 W COMPLETA	POTÊNCIA: 100W BIVOLT (VOLT); REATOR/LAMPADA: COMPLETA; CORPO: REDONDA; REFL./MEDIDAS: 400X36MM; ACABAMENTO/ALETAS: 6500K 2560LM; ALOJAMENTO: ALUMÍNIO	100	PÇ
43	LUMINÁRIA LED150 W COMPLETA	POTÊNCIA: 150W BIVOLT (VOLT); REATOR/LAMPADA: COMPLETA; CORPO: REDONDA; REFL./MEDIDAS: 400X36MM;ACABAMENTO/ALETAS: 6500K 2560LM; ALOJAMENTO: ALUMÍNIO	100	PÇ
44	LUMINÁRIA PÚBLICA SIMPLES - E-27	MODELO: LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA; POTÊNCIA MÁXIMA: 200W; SOQUETE: E27 TIPO DE LÂMPADA: SÓDIO, MERCÚRIO OU MISTA; COMPRIMENTO MÁXIMO DA LÂMPADA: 220MM REFLETOR: ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO; SOQUETEIRA/ENCAIXE PARA BRAÇO:	200	UND



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



		ALUMÍNIO FUNDIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA; DIÂMETRO MÁXIMO DO TUBO: 31,7MM; DIMENSÕES: 320 X 240 X 92MM; PESO: 0,8KG;		
45	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA COM BASE E 27	LUMINÁRIA INTEGRADA COM ALOJAMENTO PARA REATOR. PINTURA EM PÓ DE POLIÉSTER. APLICAÇÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONDOMÍNIOS, PRAÇAS. PARA LÂMPADA DE ATÉ 400 W; CORPO E ALOJAMENTO: TOTALMENTE PRODUZIDOS EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO; REFLETOR INTERNO: EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE; DIFUSOR: EM VIDRO PLANO TEMPERADO (V) FIXADO AO CORPO DA LUMINÁRIA POR MEIO DE ARO DE ALUMÍNIO COM MOVIMENTO BASCULANTE; SOQUETE: CONFECCIONADO EM PORCELANA, COM TRAVAS DE SEGURANÇA, ROSCA E-27; E- 40; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA TEXTURIZADA; ENCAIXE: ENCAIXE PARA BRAÇO OU SUPORTE CENTRAL PARA FIXAÇÃO DE 1, 2, 3 OU 4 PÉTALAS DE Ø 48,2 E Ø 60,3 MM.	1000	PÇ
46	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1 MT	BRAÇO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM PROJEÇÕES DIVERSAS. PRODUZIDOS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE1010/1020. USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS, PARQUES, PÁTIOS INDUSTRIAIS, CONDOMÍNIOS, ETC; DIÂMETRO: 25,4MM; PAREDE: 1,5MM	100	PÇ
47	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 2 MT	BRAÇO DE LUMINÁRIA BR-2 E BR-3 PARA INSTALAÇÃO EM POSTES DE CONCRETO NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO; USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS, PARQUES, PÁTIOS INDUSTRIAIS, CONDOMÍNIOS, ETC; DIÂMETRO: 25,4MM; PAREDE: 1,5MM	200	UND
48	PARAFUSO DE MÁQUINA GALV. 16 X 250 MM	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X250MM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16.	200	UND
49	PARAFUSO DE MÁQUINA GALV. 16 X 300 MM	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X300MM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16.	100	UND
50	PARAFUSO DE MÁQUINA GALV. 16 X 350 MM	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X350MM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16.	100	UND
51	TRAFÓ DIST. TRIF. : 13800/380-220V,75KVA	EQUIPAMENTO: TRANSFORMADOR TRIFÁSICO (Á ÓLEO) – NOVO; – POTÊNCIA: 75KVA; – OPÇÕES DE CLASSE DE TENSÃO PRIMÁRIA: 15KV, 25KV E 36,2KV; – CLASSE DE TENSÃO SECUNDÁRIA: 0,6/1,2KV; – OPÇÕES DE TENSÃO DO PRIMÁRIO: 15KV: 13800/13200/12600V 25KV: 24200/23100/22000V 36,2KV: 34500/33000/31500V (TRANSFORMADOR COM TAP'S ALÉM DESTES, INFORMAR NA SOLICITAÇÃO DO ORÇAMENTO); – OPÇÕES DE TENSÃO DO SECUNDÁRIO: 220/127V, 380/220V E 440/254V; – FREQUÊNCIA: 60 HZ; – LIGAÇÃO DO PRIMÁRIO: DELTA; – LIGAÇÃO DO SECUNDÁRIO: ESTRELA COM NEUTRO ACESSÍVEL; – MÉTODO DE RESFRIAMENTO: ONAN; – GANCHO DE SUSPENSÃO: SIM; SUPORTE DE POSTE: OPCIONAL; SUPORTE DE PARA RAIO: OPCIONAL; COMUTADOR DE TAP'S: ROTATIVO; GRAU DE PROTEÇÃO: IP54; REGIME DE SERVIÇO: CONTINUO 100%; INSTALAÇÃO: AO TEMPO; PINTURA: COR MUNSEL N6,5;	1	UND
52	POSTE DE CONCRETO DT: 300/9	COMPATÍVEL COM PADRÕES BIFÁSICOS E TRIFÁSICOS: CABOS: 70, 95, 120, 150, 185 E 220MM.; ESPECIFICAÇÕES:	2	UND



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



			DIÂMETRO TOPO: 10X12 CM; DIÂMETRO BASE: 18X24 CM; DIMENSÕES DA CAVIDADE: 40CM X 40CM X 1,35 PROF.		
53	POSTE DE CONCRETO 300/11	DT:	COMPATÍVEL COM PADRÕES BIFÁSICOS E TRIFÁSICOS: CABOS: 70, 95, 120, 150, 185 E 220MM.; ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO TOPO: 10X12 CM; DIÂMETRO BASE: 18X24 CM; DIMENSÕES DA CAVIDADE: 40CM X 40CM X 1,35 PROF.	2	UND
54	POSTE DE CONCRETO 600/11	DT:	COMPATÍVEL COM PADRÕES BIFÁSICOS E TRIFÁSICOS: CABOS: 70, 95, 120, 150, 185 E 220MM.; ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO TOPO: 10X12 CM; DIÂMETRO BASE: 18X24 CM; DIMENSÕES DA CAVIDADE: 40CM X 40CM X 1,35 PROF.	2	UND
55	POSTE CIRCULAR 400/14		COMPATÍVEL COM PADRÕES BIFÁSICOS E TRIFÁSICOS: CABOS: 70, 95, 120, 150, 185 E 220MM.; ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO TOPO: 10X12 CM; DIÂMETRO BASE: 18X24 CM; DIMENSÕES DA CAVIDADE: 40CM X 40CM X 1,35 PROF.	2	UND
56	POSTE CIRCULAR 200/11		COMPATÍVEL COM PADRÕES BIFÁSICOS E TRIFÁSICOS: CABOS: 70, 95, 120, 150, 185 E 220MM.; ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO TOPO: 10X12 CM; DIÂMETRO BASE: 18X24 CM; DIMENSÕES DA CAVIDADE: 40CM X 40CM X 1,35 PROF.	3	UND
57	CABO FLEX 6MM ³		COR VERMELHO; BITOLA 6MM ² ; COMPRIMENTO 10 METROS; TENSÃO DE ISOLAMENTO 750V; MATERIAL PVC FLEXÍVEL; NORMA NBR 247-3 / 2002; EMBALAGEM SOLAPA	60	ROL
58	CABO FLEX 4MM ³		COR VERMELHO; BITOLA 4MM ² ; COMPRIMENTO 10 METROS; TENSÃO DE ISOLAMENTO 750V; MATERIAL PVC FLEXÍVEL; NORMA NBR 247-3 / 2002; EMBALAGEM SOLAPA	65	ROL
59	CABO FLEX 2,5MM ³		COR VERMELHO; BITOLA 2,5MM ² ; COMPRIMENTO 10 METROS; TENSÃO DE ISOLAMENTO 750V; MATERIAL PVC FLEXÍVEL; NORMA NBR 247-3 / 2002; EMBALAGEM SOLAPA	80	ROL
60	CAIXA 4" X 2"		CAIXA 4X2 TIGREFLEX AMARELA TIGRE; BITOLA: 4" X 2"; FACILIDADE DE INSTALAÇÃO; SEGURANÇA; MAIOR ESPAÇO INTERNO; FENDAS NAS PAREDES E FUNDO PARA RECORTAR E ACOPLAR MAIS ELETRODUTOS; MAIOR QUANTIDADE DE ENTRADAS DE 25MM (3/4") E COM ENTRADAS DE 32MM (1"); TAMANHO 4X2" LINHA TIGREFLEX (AMARELA); REENTRÂNCIA NA BASE DAS CAIXAS PARA ENCAIXE; REFORÇO ESTRUTURAL NAS BORDAS. POSSIBILITANDO RESISTÊNCIA A DEFORMAÇÕES; ORELHAS RESISTENTES QUE NÃO QUEBRAM COM O TEMPO; ANTICHAMA (NÃO PROPAGA CHAMA).	500	UND
61	CAIXA MEDIDOR MONOFE		QUANTIDADE DE FASES: MONOFÁSICO; TIPO: PADRÃO; QUANTIDADE DE CAIXAS: 1 CAIXA(S); ALTURA: 34 CM; LARGURA: 20 CM; COMPRIMENTO: 11 CM; PESO: 1,231 KG	90	UND
62	CAIXA MEDIDOR TRIFASE		QUANTIDADE DE FASES: TRIFÁSICO; TIPO: PADRÃO; QUANTIDADE DE CAIXAS: 1 CAIXA(S); ALTURA: 34 CM; LARGURA: 20 CM; COMPRIMENTO: 11 CM; PESO: 1,231 KG	35	UND
63	ISOLADOR CLIATES MONO		CLEATS MONOFASICO SEM PREGO EM PVC ANTICHAMA	1500	PAR
64	ISOLADOR CLIATES TRIF		CLEATS TRIFASICO SEM PREGO EM PVC ANTICHAMA	1500	PAR
65	CONJ ARSTOP P/ AR		MODELO: CENTRO ARSTOP EMBUTIR TOMADA 20A BRANCA; COR: BRANCA ;MATERIAL: PLÁSTICO DIMENSÕES: 137 X 125 X 64 MM (L X A X P); PESO: 0,5 KG; TENSÃO: BIVOLT; CORRENTE: 20 A; POTÊNCIA: ATÉ 4400 W; GRAU DE PROTEÇÃO: IP20; NORMA: NBR NM 60884-1	60	UND
66	DISJUNTOR MONOF 15A		AMPERES: 15 A; TIPO: DIN; APLICAÇÃO: GERAL; POLO: 1 POLO; TRAVA BI ESTÁVEL; FASE: MONOFÁSICO; CURVA C	150	UND
67	DISJUNTOR MONOF 20A		AMPERES: 20 A; TIPO: DIN; APLICAÇÃO: GERAL; POLO: 1 POLO; TRAVA BI ESTÁVEL; FASE: MONOFÁSICO; CURVA C	150	UND
68	DISJUNTOR MONOF 25A		AMPERES: 25 A; TIPO: DIN; APLICAÇÃO: GERAL; POLO: 1 POLO; TRAVA BI ESTÁVEL; FASE: MONOFÁSICO; CURVA C	150	UND
69	DISJUNTOR MONOF 30A		AMPERES: 30 A; TIPO: DIN; APLICAÇÃO: GERAL; POLO: 1 POLO; TRAVA BI ESTÁVEL; FASE: MONOFÁSICO; CURVA C	150	UND
70	ELETROD CORRUG 25MM 50MT		MATERIA-PRIMA: POLICLORETO DE VINIL - PVC; BITOLA: 3/4"; COR: AMARELO; DIÂMETRO NOMINAL: DN25; COMPRIMENTO: 50M; RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO: CARGA	45	PC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



		320N+15N DEFORMAÇÃO MÁXIMA COM CARGA 25% DEFORMAÇÃO MÁXIMA APÓS RETIRADA DA CARGA 10%; RESISTÊNCIA AO CALOR: OS ELETRODUTO DEVEM PERMITIR A PASSAGEM DO GABARITO APÓS 24H EM TEMPERATURA DE 60°C COM CARGA DE 1KG; RESISTÊNCIA A CHAMA: OS ELETRODUTOS NÃO PODEM APRESENTAR CHAMA POR UM PERÍODO MAIOR QUE 30S APÓS A RETIRADA DA CHAMA;		
71	ELETROD CORRUG 32MM 25MT	MATERIA-PRIMA: POLICLORETO DE VINIL - PVC; BITOLA: 3/4"; COR: AMARELO; DIÂMETRO NOMINAL: DN25; COMPRIMENTO: 50M; RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO: CARGA 320N+15N DEFORMAÇÃO MÁXIMA COM CARGA 25% DEFORMAÇÃO MÁXIMA APÓS RETIRADA DA CARGA 10%; RESISTÊNCIA AO CALOR: OS ELETRODUTO DEVEM PERMITIR A PASSAGEM DO GABARITO APÓS 24H EM TEMPERATURA DE 60°C COM CARGA DE 1KG; RESISTÊNCIA A CHAMA: OS ELETRODUTOS NÃO PODEM APRESENTAR CHAMA POR UM PERÍODO MAIOR QUE 30S APÓS A RETIRADA DA CHAMA;	30	PC
72	ELETROD RIGIDO 25MM 3MT	ELETRODUTO: PVC RIGIDO; ESPESSURA: 25MM; TAMANHO: 3 METROS; RÍGIDO. O ELETRODUTO SOLDÁVEL É APLICADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, P/ CONDUÇÃO E ACOMODAÇÃO DE FIOS, CABOS ELÉTRICOS E DISPOSITIVOS EMBUTIDOS EM PAREDES, OU APARELHOS EM LOCAIS PROTEGIDOS. UTILIZADO POR BAIXO DO SOLO, ÁREAS EXTERNAS E LAJES. PRETO. 3M DE COMPRIM. PRODUTO NÃO PROPAGANTE DE CHAMA.	130	UND
73	ELETROD RIGIDO 32MM 3MT	ELETRODUTO: PVC RIGIDO; ESPESSURA: 32MM; TAMANHO: 3 METROS; RÍGIDO. O ELETRODUTO SOLDÁVEL É APLICADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, P/ CONDUÇÃO E ACOMODAÇÃO DE FIOS, CABOS ELÉTRICOS E DISPOSITIVOS EMBUTIDOS EM PAREDES, OU APARELHOS EM LOCAIS PROTEGIDOS. UTILIZADO POR BAIXO DO SOLO, ÁREAS EXTERNAS E LAJES. PRETO. 3M DE COMPRIM. PRODUTO NÃO PROPAGANTE DE CHAMA.	130	UND
74	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10MT	FITA ISOLANTE 3M PROFISSIONAL DE AUTOFUSÃO 19MM X 10M; FITA DE ALTA ISOLAÇÃO PARA EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA VOLTAGEM; ATUA COMO ISOLANTE ELÉTRICO NAS EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS QUE POSSAM ATINGIR A TEMPERATURA DE 90° C; POSSUI ALTA ADERÊNCIA E VEDAÇÃO; EXCELENTE ADAPTAÇÃO EM QUALQUER SUPERFÍCIE; RESISTENTE À UMIDADE; ÓTIMA E RÁPIDA FUSÃO SEM PRESENÇA DE BOLHAS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ROLO DE FITA DE AUTOFUSÃO SCOTCH 23; TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO 90°C EM REGIME CONTÍNUO E 130°C EM REGIME DE EMERGÊNCIA;	80	UND
75	FITA ISOLANTE 20MT	FITA ISOLANTE IMPERIAL 18MM X 20 METROS PRETA 3M; IDEAL PARA REPAROS EM GERAL EM LUMINÁRIAS, ELETRODOMÉSTICOS ETC; RESISTE A TESÕES DE ATÉ 600 V; É SUPERFLEXÍVEL, FÁCIL DE APLICAR, ECONÔMICA E NÃO PROPAGA FOGO.	110	UND
76	GRAMPO GAR ATERRAMENTO O	CONECTOR GAR P/ ATERRAMENTO PA-30 5/8 X 3/4 PADRÃO COPEL; FINALIDADE: CONEXÕES ENTRE HASTE-CABO OU TUBO IPS-CABO. INDICADO PARA FIOS E CABOS CS - COPPERSTEEL OU COBRE; CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO POR APERTO. ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PERMITE CONECTAR UM CABO PARALELAMENTE, À 90° EM RELAÇÃO A HASTE/TUBO IPS (GTDU); APLICAÇÃO: SISTEMAS DE ATERRAMENTO EM GERAL (SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, MALHAS DE ATERRAMENTO, ATERRAMENTOS RESIDENCIAIS, PREDIAIS E INDUSTRIAIS, ATERRAMENTO EM REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, ATERRAMENTOS EM SUBESTAÇÕES); MATERIAL: GRAMPO EM LIGA DE COBRE, ACESSÓRIOS EM LIGA DE COBRE OU AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO;	260	UND



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



		FERRAMENTAS DE APLICAÇÃO: CHAVE ESTRELA OU FIXA; NORMAS DE REFERÊNCIA: NBR-13571 / NBR-5370 / UL-467		
77	HASTE ATERRAMENTO O 2,40	PRODUZIDA COM NÚCLEO EM AÇO-CARBONO (SAE 1010/1020); REVESTIMENTO DE COBRE ELETROLÍTICO DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9% SEM TRAÇOS DE ZINCO; PODE SER APLICADA EM SISTEMAS DE ATERRAMENTO EM GERAL - (SISTEMAS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA), MALHAS DE ATERRAMENTO, RESIDENCIAIS, PREDIAIS, INDUSTRIAIS E SUBESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; RETILÍNEA; REVESTIDA POR BAIXA CAMADO UNIFORME DE COBRE ELETROLÍTICO (MÍNIMO 254 MÍCRONS) ATRAVÉS DO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO ANÓDICA, QUE GARANTE UNIÃO INSEPARÁVEL E HOMOGÊNEA DOS METAIS; NORMAS ABNT NBR-13571 / UL-467; DIÂMETRO 1/2"; COMPRIMENTO 2,40MTS	260	UND
78	INTERRUPTOR 1TECLA	TIPO: INTERRUPTOR SIMPLES; MODELO: 1 TECLA; CORRENTE: 10A; COR: PRETA; SEM PLACA; USO: CONDULETE; APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA 6.6, LIGA DE COBRE E AÇO BICROMATIZADO; REFERÊNCIA: 9109-1; LINHA: B LUX;	450	UND
79	INTERRUPTOR 2 TECLAS	TIPO: INTERRUPTOR SIMPLES; MODELO: 2 TECLA; CORRENTE: 10A; COR: PRETA; SEM PLACA; USO: CONDULETE; APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA 6.6, LIGA DE COBRE E AÇO BICROMATIZADO; REFERÊNCIA: 9109-1; LINHA: B LUX;	450	UND
80	INTERRUPTOR 3 TECLAS	TIPO: INTERRUPTOR SIMPLES; MODELO: 3 TECLA; CORRENTE: 10A; COR: PRETA; SEM PLACA; USO: CONDULETE; APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; COMPOSIÇÃO: POLIAMIDA 6.6, LIGA DE COBRE E AÇO BICROMATIZADO; REFERÊNCIA: 9109-1; LINHA: B LUX;	200	UND
81	INTERRUPTOR C/ TOMADA	PLACA RESISTENTE CAPAZ DE SUPOSTAR ATÉ 750 °C TAMP A EM NYLON ANTICHAMA CAPAZ DE SUPOSTAR ATÉ 850°C E POR FIM OS PARAFUSOS EM AÇO ANTIFERRUGEM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COR: BRANCA TECLA: 1. AMPERAGEM: 6A AMPERAGEM DA TOMADA: 20A TENSÃO: 250V PLACA: POLIESTIRENO (PS). TECLA SUPORTE DOS CONTATOS E PINO DO BALANCIM: NYLON ANTICHAMA. CORPO: POLIPROPILENO (PP) PARAFUSO DE CONTATO: COBRE E PRATA. PARAFUSOS: AÇO. CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA: SIM NORMAS: NBR NM 60884-1 E NBR 60669-1	300	UND
82	INTERRUPTOR 2+1	TIPO DA PLACA: 4X2; 0USO INDICADO: ÁREAS EXTERNAS COM COBERTURA E INTERNAS; DIMENSÕES: ALTURA: 11,5CM; LARGURA: 7,4CM; COMPRIMENTO: 3,5CM; PESO: 36G	300	UND
83	LAMPADA FLUOR TUBULAR 40W	TIPO DE LÂMPADA: LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR; BULBO: T10; TONALIDADE: 5000K; ÍNDICE REPRODUÇÃO (IRC): 82; BASE: G13; POTÊNCIA: 40W; MODELO: PLUS; COMPRIMENTO: 1200MM	300	UND
84	LAMPADA PL 20W	LAMPADA COMPACTA 20W 220V 3U BR 6400K	500	UND
85	LAMPADA PL 25W	LAMPADA COMPACTA 25W 220V 3U BR 6400K	500	UND
86	LAMPADA PL 34W	LAMPADA COMPACTA 34W 220V 3U BR 6400K	250	UND
87	LAMPADA PL 45W	LAMPADA COMPACTA 45W 220V 3U BR 6400K	200	UND
88	PLAFON	TENSÃO ELÉTRICA :BIVOLTAPLICAÇÃO:TETOVIDA; ÚTIL:INDETERMINADOALTURA:6COR:BRANCODIÂMETRO:14; MATERIAL:TERMOPLÁSTICOPESO DO PRODUTO:80PRODUTO:PLAFONQUANTIDADE DE; LÂMPADAS:1TIPO DE SOQUETE:E27	500	UND
89	REATOR 1X40W	REATOR ELETRÔNICO P/LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40W 36W BIVOLT; MODELO DE LÂMPADA: FLUORESCENTE TUBULAR T8; DURABILIDADE: VIDA ÚTIL: 20.000 HORAS; OPERACIONAL E ELÉTRICO: POTÊNCIA DA LÂMPADA:	100	UND



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



5. ATESTAÇÃO TÉCNICA

PARA TODOS OS LOTES:

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado, que comprove ter a empresa executado serviços de características e prazos semelhantes ao objeto desta licitação;

O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento da fatura será efetuado até 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela **Secretaria de Finanças** do Município de Ilha Grande – PI.

6.2. A Prefeitura Municipal de Ilha Grande – PI fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

6.3. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Compete à Contratante:

5.1.1. Assegurar o livre acesso dos prepostos da Contratada em todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.1.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

5.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

5.1.5. Outras obrigações constantes previstas na legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Em cumprimento às suas obrigações cabe à Contratada, além das obrigações constantes das Condições do Fornecedor do Objeto e daquelas estabelecidas em lei:

6.1.1. Responsabilizar-se-á integralmente pelos produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

6.1.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento no período indicado no contrato;

6.1.3. A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto após a **ORDEM DE FORNECIMENTO** emitida pela **Secretaria Municipal de Administração** de Ilha Grande – PI, devendo fornecer o objeto dentro dos prazos determinados no contrato. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Ilha Grande – PI;

6.1.5. A CONTRATADA obriga-se a acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

6.1.6. Outras obrigações constantes da minuta de Contrato e dos anexos.

6.1.7. Responsabilizar – se –á civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

6.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da execução do objeto;

6.2. A CONTRATADA não será responsável:

6.2.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

6.2.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com a **Secretaria de Administração** do Município de Ilha Grande – PI.

6.3. A **Secretaria de Administração** do Município de Ilha Grande – PI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. **ADJUDICAÇÃO**

14.1. Adjudicação será por ITEM.

15. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

7.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

7.2 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

16.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

16.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

16.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

16.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

16.1.3.3. Não mantiver a proposta;

16.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

16.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

16.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

16.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

16.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

16.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

16.6. O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrada administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** A Prefeitura Municipal de Ilha Grande – PI poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.
- 17.2.** Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo do Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 17.3.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.
- 17.4.** A Secretaria de Administração do Município de Ilha Grande – PI fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2023.**

O MUNICÍPIO DE -----, por sua SECRETARIA DE xxxxxx, com sede no(a) .., na cidade de/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado SECRETÁRIO DE xxxxxx, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20. , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de ____ de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE
SIO(A)..... E
A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE -----, por sua SECRETARIA DE xxxxxx com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO DE xxxxxx, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a).....inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20. , por Sistema de Registro de Preços nº ***/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DE ILHA GRANDE-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura até, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20.... , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de-----para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA